

PORTARIA Nº 06/2020, de 31 de março de 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO Nº 03/2020
Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública
Município de Balneário Camboriú

A SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 17 da Lei Municipal 3.815/2015, e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 9.821, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Balneário Camboriú, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o que o Congresso Nacional, por meio do o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março 2020, declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para fins, exclusivamente, do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 9.853, de 30 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública no Município de Balneário Camboriú;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, e nº 525, de 23 de março de 2020, por meio dos quais dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em Santa Catarina;

CONSIDERANDO os demais Decretos Municipais que tratam sobre a temática de enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão do Ministro Alexandre de Moraes na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.357 Distrito Federal que concedeu interpretação conforme à Constituição Federal, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de

Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

CONSIDERANDO que a Resolução n. 01/2017, que trata dos instrumentos utilizados pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, incluindo o procedimento de monitoramento;

Fica instaurado o PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO n° 03/2020 para monitoramento fiscal e combate ao surto do Novo Coronavírus - COVID-19, nomeando o analista de Controle Interno Thiago Tadeu Soares Pithon,, matrículas n.º 40.048, como analista responsável por este procedimento.

Autue-se. Registre-se.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2020.

Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Portaria n° 40.111